



**LEI MUNICIPAL Nº 1.475 DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**“Autoriza o Município de Lambari Leiloar Motoniveladora”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar venda de Motoniveladora com Escarificador ( Patrol ), modelo 140 S, marca HWB, ano de fabricação 1975, motor Scania 10 D – Série 2941, potência 155 HP, através de leilão.

**Art. 2º.** O lance mínimo será de R\$ 16.275,00 ( dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais ), valor estipulado no Laudo de Avaliação realizado pela Comissão Especial, oriunda do Decreto nº. 1.313, que passam a fazer parte integrante desta.

**Art. 3º.** – Após a alienação do bem, será efetuado a baixa no inventário patrimonial através de ato do executivo.

**Art. 4º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 31 de janeiro de 2005

*Sebastião Carlos dos Reis*  
Prefeito Municipal

*Láuicio Gonçalves dos Reis*  
Chefe de Gabinete